

LEI N.º 1.039, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município, no exercício de 2003.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito de **R\$ 5.293.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil reais)** suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.01 - 04.122.04.2.002 - 3.1.90.11.00 - 19 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 75.000,00
02.01 - 04.122.04.2.002 - 3.1.90.13.00 - 20 Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.1.90.11.00 - 27 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.3.90.39.00 - 33 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
02.03 - 04.122.04.2.004 - 3.1.90.11.00 - 35 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
02.04 - 04.122.04.2.005 - 3.1.90.01.00 - 42 Aposentadorias	R\$ 95.000,00
02.04 - 04.122.04.2.005 - 3.1.90.03.00 - 43 Pensões	R\$ 75.000,00
02.04 - 04.122.04.2.005 - 3.3.90.39.00 - 52 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
02.04 - 05.122.04.2.006 - 3.1.90.16.00 - 57 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
02.04 - 05.122.04.2.006 - 3.3.90.39.00 - 61 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 110.000,00
02.07 - 06.572.04.2.010 - 3.3.90.36.00 - 120 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
02.07 - 18.122.04.2.011 - 3.1.90.11.00 - 104	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



<i>Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	R\$ 110.000,00
02.07 - 18.122.04.2.011 - 3.1.90.13.00 - 105 <i>Obrigações Patronais</i>	R\$ 10.000,00
02.07 - 18.122.04.2.011 - 3.3.90.36.00 - 109 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	R\$ 3.000,00
02.08 - 04.122.04.2.012 - 3.1.90.11.00 - 127 <i>Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	R\$ 25.000,00
02.08 - 04.122.04.2.012 - 3.1.90.13.00 - 128 <i>Obrigações Patronais</i>	R\$ 2.000,00
02.08 - 04.122.04.2.012 - 3.3.90.39.00 - 133 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	R\$ 8.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.11.00 - 143 <i>Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	R\$ 60.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.13.00 - 144 <i>Obrigações Patronais</i>	R\$ 15.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.16.00 - 145 <i>Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</i>	R\$ 35.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.3.90.30.00 - 146 <i>Material de Consumo</i>	R\$ 160.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.3.90.39.00 - 150 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	R\$ 900.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 4.4.90.52.00 - 152 <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	R\$ 20.000,00
02.09 - 06.184.09.2.014 - 3.3.90.30.00 - 154 <i>Material de Consumo</i>	R\$ 15.000,00
02.10 - 12.122.04.2.015 - 3.1.90.11.00 - 160 <i>Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	R\$ 140.000,00
02.10 - 12.306.17.2.016 - 3.1.90.11.00 - 206 <i>Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	R\$ 6.000,00
02.10 - 12.361.11.2.017 - 3.1.90.04.00 - 167 <i>Contrato por Tempo Determinado</i>	R\$ 110.000,00
02.10 - 12.361.11.2.017 - 3.1.90.13.00 - 170 <i>Obrigações Patronais</i>	R\$ 25.000,00
02.10 - 12.361.11.2.017 - 3.3.30.41.00 - 172 <i>Contribuições - FUNDEF</i>	R\$ 315.000,00
02.10 - 12.361.11.2.017 - 3.3.90.30.00 - 174	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

020
Proc. 336/03
[Signature]

<i>Material de Consumo</i>	R\$ 40.000,00
02.10 - 12.361.11.2.017 - 3.3.90.33.00 - 175 <i>Passagens e Despesas com Locomoção</i>	R\$ 5.000,00
02.10 - 12.361.11.2.017 - 3.3.90.39.00 - 178 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	R\$ 900.000,00
02.10 - 12.365.10.2.019 - 3.1.90.11.00 - 196 <i>Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	R\$ 130.000,00
02.10 - 12.365.13.2.020 - 3.1.90.11.00 - 184 <i>Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	R\$ 15.000,00
02.10 - 12.365.13.2.020 - 3.3.50.43.00 - 187 <i>Subvenções Sociais</i>	R\$ 200.000,00
02.10 - 12.365.13.2.020 - 3.3.90.39.00 - 191 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	R\$ 15.000,00
02.10 - 12.365.13.2.020 - 4.4.90.52.00 - 193 <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	R\$ 40.000,00
02.11 - 27.812.04.2.022 - 3.1.90.11.00 - 217 <i>Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	R\$ 20.000,00
02.11 - 27.812.04.2.022 - 3.1.90.16.00 - 219 <i>Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</i>	R\$ 10.000,00
02.12 - 23.695.04.2.023 - 3.1.90.11.00 - 228 <i>Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	R\$ 20.000,00
02.13 - 08.244.18.2.025 - 3.1.90.11.00 - 238 <i>Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	R\$ 15.000,00
02.13 - 08.244.18.2.025 - 3.1.90.11.00 - 241 <i>Subvenções Sociais</i>	R\$ 20.000,00
02.13 - 08.244.18.2.025 - 3.3.90.30.00 - 242 <i>Material de Consumo</i>	R\$ 80.000,00
02.13 - 08.244.18.2.025 - 3.3.90.39.00 - 246 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	R\$ 25.000,00
02.14 - 10.302.16.2.026 - 3.3.50.43.00 - 255 <i>Subvenções Sociais</i>	R\$ 1.200.000,00
Total	R\$ 5.293.000,00

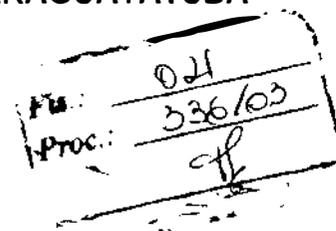
Art. 2º. – O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação parcial das dotações orçamentárias seguintes :

[Signature]

MPRENSA OFICIAL

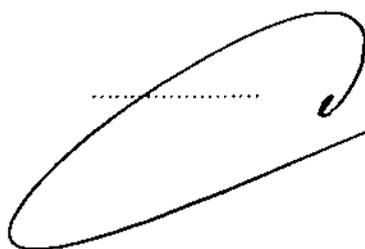


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



REDUÇÃO

02.06 - 08.244.08.1.004 - 4.4.90.61.00 - 82 Aquisição de Imóveis	R\$ 49.000,00
02.06 - 15.452.09.1.036 - 4.4.90.51.05 - 83 Urbanização da Orta do Rio Stº Antônio ao Rio Lagoa	R\$ 45.000,00
02.06 - 15.452.09.1.041 - 4.4.90.51.07 - 85 Constr. Ampl. e Ref. Praças, Jardins, Parques Recr. E Infr. Estr. T. Tur.	R\$ 600.000,00
02.06 - 15.452.09.1.025 - 4.4.90.51.11 - 89 Ampliação de Corredores Especiais	R\$ 74.000,00
02.06 - 15.452.09.1.041 - 4.4.90.51.12 - 90 Constr. De Estrutura de Lazer nas Praças Públicas	R\$ 550.000,00
02.06 - 15.452.21.1.041 - 4.4.90.51.06 - 84 Constr. de Quadras de Esporte nas Praças e Espaços Públicos	R\$ 100.000,00
02.06 - 23.695.04.1.060 - 4.4.90.51.19 - 97 Constr. do Centro de Apoio ao Tur. e Cob. Parcial Pça. Ev.	R\$ 99.000,00
02.06 - 27.812.21.1.041 - 4.4.90.51.23 - 101 Constr. Quadras Poliesportivas	R\$ 500.000,00
02.06 - 27.812.04.1.015 - 4.4.90.61.02 - 102 Aquisição de Imóveis	R\$ 150.000,00
02.07 - 06.572.04.1.025 - 4.4.90.51.26 - 123 Construções de Rotatórias	R\$ 300.000,00
02.08 - 04.122.04.1.043 - 4.4.90.51.33 - 139 Constr. Galpão de Agronegócios	R\$ 275.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.04.00 - 141 Constratação por Tempo Determinado	R\$ 150.000,00
02.09 - 12.361.11.1.002 - 4.4.90.51.34 - 179 Constr. Ampliação e Reforma de Escolas	R\$ 800.000,00
02.09 - 12.361.11.2.017 - 4.4.90.52.00 - 181 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 340.000,00
02.12 - 23.695.04.2.023 - 3.1.90.13.00 - 229 Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00


IMPrensa Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

022
Proc. 336/03
[Signature]

02.12 - 08.244.18.2.025 - 3.1.90.13.00 - 239		
Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
02.07 - 04.122.04.1.080 - 4.4.90.51.25 - 112		
Implantação do Distrito Industrial	R\$ 49.000,00
02.14 - 10.302.16.1.034 - 4.4.90.51.37 - 260		
Construção Ampliação e Reforma de UBS	R\$ 550.000,00
02.14 - 10.302.16.1.034 - 4.4.90.51.38 - 261		
Construção do Centro de Especialidades Médicas	R\$ 50.000,00
02.14 - 10.302.16.2.026 - 3.1.90.04.00 - 250		
Constratação por Tempo Determinado	R\$ 250.000,00
02.14 - 10.302.16.2.026 - 3.1.90.11.00 - 252		
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
02.14 - 10.302.16.2.026 - 3.1.90.13.00 - 253		
Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
Total		R\$ 5.293.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 8 de outubro de 2003.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal